



## 2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 08794/22*

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Isabel Beatriz Gomes de Souza

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.**  
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

### ACÓRDÃO AC2 – TC 00223/23

#### RELATÓRIO

**1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.**

**2. Aposentando(a):**

- 2.1. Nome: Isabel Beatriz Gomes de Souza.
- 2.2. Cargo: Defensora Pública de 3ª Entrância.
- 2.3. Matrícula: 090.565-8.
- 2.4. Lotação: Defensoria Pública do Estado.

**3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A - 773/2022):**

- 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
- 3.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente do(a) PBPREV.
- 3.3. Data do ato: 19 de julho de 2022.
- 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 27 de agosto de 2022.
- 3.5. Valor: R\$16.778,58.

**4. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 113/117), a Auditoria observou a existência de aposentadoria concedida pelo INSS e questionou o cálculo do benefício. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 124/135), acatada pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 142/147).

**5. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



## 2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 08794/22*

### **VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 08794/22**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) ISABEL BEATRIZ GOMES DE SOUZA, matrícula 090.565-8, no cargo de Defensora Pública de 3ª Entrância, lotado(a) no(a) Defensoria Pública do Estado, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A - 773/2022**) e do cálculo de seu valor (fls. 90/91).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 14 de fevereiro de 2023.

Assinado 14 de Fevereiro de 2023 às 17:37



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 15 de Fevereiro de 2023 às 11:31



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO